

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Distrato Nº 06 - MARCOS VINICIUS/2022 - GOIASFOMENTO

DISTRATO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CORRESPONDENTES Nº 077/2020,
CELEBRADO EM 11 DE MAIO DE
2020, ENTRE A AGÊNCIA DE
FOMENTO DE GOIÁS S/A E A
EMPRESA MARCOS VINICIUS
FERNANDES BORGES, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **MARCOS VINICIUS FERNANDES BORGES**, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.879/0001-00, com sede na Avenida Brasília, 448, 2º andar, sala 201, Bairro Formosinha, CEP: 73813-010, Formosa-Go, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pelo titular **MARCOS VINICIUS FERNANDES BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4508887 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.769.781-75, residente e domiciliado em Formosa-GO, resolvem, de comum acordo, firmar a presente **DISTRATO** ao contrato de prestação de serviços de correspondente, firmado através do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2020, Processo Administrativo SEI nº 20200005900077, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DISTRATO ao **CONTRATO Nº 077/2020** que tem por objeto o Credenciamento de Correspondentes junto a Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, conforme regras consignadas no referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO DISTRATO

Marcos Vinicius Fernandes Borges
CPF: 005.769.781-75
CRC/GO 021939

A Diretoria da Agência de Fomento de Goiás S/A, com base na solicitação de **DESCREDENCIAMENTO** formulada pela empresa **MARCOS VINICIUS FERNANDES BORGES** resolveu acatar o seu pedido, fundamentada no que faculta o disposto no **Item 22.2 DA CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO**.

Parágrafo Primeiro: Resolvem as partes, a partir desta data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Credenciamento de Correspondente celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes.

Parágrafo Segundo: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de Credenciamento anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já **DISTRATADOS**. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

Parágrafo Terceiro: O pedido de descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Parágrafo Quarto: Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial, sobre qualquer termo do Contrato, e pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO DISTRATO:

A empresa **MARCOS VINICIUS FERNANDES BORGES** requereu seu **DESCREDENCIAMENTO** junto a GoiásFomento, justificando que não tem sido satisfatória e compensatória a atividade, conforme documento acostado nos autos SEI Nº 202200059000196.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO DESCREDENCIAMENTO:

O Descredenciamento do Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente entra em vigor a partir da assinatura do presente instrumento de **DISTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º DA Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de extrato resumido, como condição de sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de **DISTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

DISTRATADA:

MARCOS VINICIUS FERNANDES BORGES

Marcos Vinicius Fernandes Borges
CPF: 005.769.781-75
CRC/GO 021539

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

2.

Nome:

GOIANIA, 14 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 14/03/2022, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 14/03/2022, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



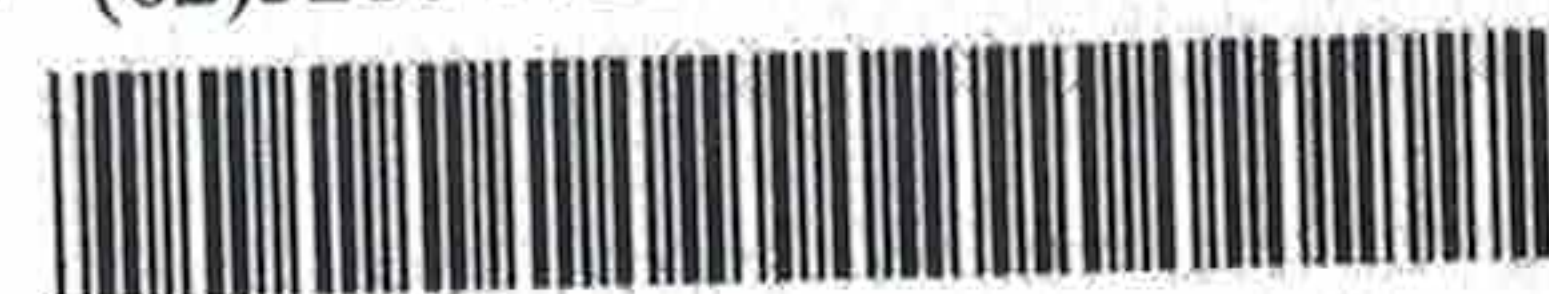
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028285221 e o código CRC FB8941CE.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059000196



SEI 000028285221


Marcos Vinicius Fernandes Borges
CPF: 005.769.781-75
CRC/GO 021939